



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4043 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE AGOSTO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 063, de 03 de julho de 2023.

O **Secretário Chefe do Gabinete Civil**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Destituir o servidor **JANILTON HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 57215, de exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Nº 012/2022	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 34.203.752/0001-71	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim -RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Chefe do Gabinete Civil

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (EPP) - CNPJ nº 08.228.979/0001-61– Com sede a rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59.012-141-OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração contratual unilateralmente pela administração municipal do valor contratado, com acréscimo de um veículo à frota da SEMSUR, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993 (25% vinte e cinco por cento percentual), referente ao CONTRATO Nº 03/2023/SEMSUR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando no dia 28/02/2023 e tendo sua eficácia com a publicação ne seu extrato no Diário Oficial do Município. **RECURSOS:** Dotação Orçamentaria: 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.122.2911 – Manutenção e Funcionamento da Unidade 33.90.39 –Outros serviços de terceiros -PJ – Fonte 15000000 - Recursos não vinculada a impostos - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.**

Parnamirim / RN, 22 de agosto de 2023.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023/SEPLAF**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna pública a reabertura da licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS, SENDO 02 (DUAS) NO BAIRRO DE BELA PARNAMIRIM E 01 (UMA) NO BAIRRO DE CIDADE VERDE, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com e pelo Portal da Transparência, no site: www.parnamirim.rn.gov.br a partir do dia 25 de agosto de 2023, bem como presencialmente no prédio da Prefeitura situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN. A sessão de recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação será realizada às 09h00min do dia 25 de setembro de 2023, no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 22 de agosto de 2023.

A Comissão

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15, inciso VI Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 6.423, de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal 6.048 de 18 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO que o aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 09/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de estrada vicinal de interligação da BR-304 ao Bairro Passagem de Areia em Parnamirim/RN.

CONSIDERANDO que o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, dando importância a uma via que garante mobilidade ao município e nos bairros onde será executado, além da diminuição do fluxo de veículos em vias centrais da cidade, trazendo mais uma alternativa de alívio ao trânsito.

CONSIDERANDO que o recurso quase em sua totalidade é de repasse da união, conforme contrato de repasse nº 1071842-77/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Parnamirim/RN.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1347 no valor de R\$ 336.918,47 (Trezentos e trinta e seis

mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), atinente ao repasse da união, referente à valores da 5ª parcela de medição, em favor da empresa **CONSTEM – CONSTRUTORA EIRELLI**, CNPJ: 06.927.666/0001-76, relativo ao contrato nº 09/2022 que prossegue no 1DOC Processo Administrativo nº 28.920/2023.

Parnamirim/RN, 22 de agosto de 2023.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15, inciso VI Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 6.423, de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal 6.048 de 18 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO que o aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 09/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de estrada vicinal de interligação da BR-304 ao Bairro Passagem de Areia em Parnamirim/RN.

CONSIDERANDO que o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, dando importância a uma via que garante mobilidade ao município e nos bairros onde será executado, além da diminuição do fluxo de veículos em vias centrais da cidade, trazendo mais uma alternativa de alívio ao trânsito.

CONSIDERANDO que o recurso quase em sua totalidade é de repasse da união, conforme contrato de repasse nº 1071842-77/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Parnamirim/RN.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1277, no valor de R\$ 405.834,85 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atinente ao repasse da união, referente à valores da 4ª parcela de medição, em favor da empresa **CONSTEM – CONSTRUTORA EIRELLI**, CNPJ: 06.927.666/0001-76, relativo ao contrato nº 09/2022 que prossegue no 1DOC Processo Administrativo nº 25.620/2023.

Parnamirim/RN, 22 de agosto de 2023.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento